

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL CAMPUS SATUBA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE**

**EDITAL N° 07/2025/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA**

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para INGRESSO no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES* ofertados neste Campus.

## **I. DOS PRÉ-REQUISITOS**

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais da Instituição nos períodos diurnos (manhã e/ou tarde) - CTA e Superior, exceto as/os estudantes dos cursos do ensino médio integrado.

## **II. DO PROGRAMA**

2.1 **O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar – PANES**, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso a uma alimentação saudável, segura e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

## **III. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Para realizar a INSCRIÇÃO o/a estudante deverá preencher a Ficha de Inscrição via formulário Google docs (online) para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, disponível **no site do IFAL, do período de 17 a 19 de Setembro de 2025.**

3.3 Apenas poderá participar do processo de seleção a/o estudante que preencher a ficha no prazo determinado acima.

## **IV. DA SELEÇÃO: ETAPAS, CRITÉRIOS E CRONOGRAMA**

4.1 A seleção será realizada através de entrevista com a nutricionista do Campus.

4.2 Serão considerados para critérios de seleção e desempate pessoas em situação de/com:

- 4.3.1 agravo nutricional, comprovado por laudo do profissional nutricionista do Campus;
- 4.3.2 com necessidade específica, comprovada por laudo médico;
- 4.3.3 em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
- 4.3.4 com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.

4.3 A seleção é de responsabilidade da Nutrição, observando os critérios da Resolução nº 16/CS, de 11 de

dezembro de 2017.

4.5 As entrevistas serão realizadas na sala da Nutrição, que encontra-se no prédio da Assistência Estudantil (DAE), no período **de 22 de Setembro de 2025**, no horário da tarde, das 13:30 às 17:00 horas, por ordem de chegada.

4.6 Serão entrevistados somente as/os estudantes que apresentarem a documentação solicitada completa descritas no Item V deste edital.

4.7 **Não haverá prorrogação do período de entrevista.** Portanto, o não comparecimento à entrevista implicará na exclusão do processo seletivo.

4.8 Para ter acesso ao refeitório é necessário que o discente tenha cadastro no Serviço Social.

## V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**5.1 Documentos obrigatórios:** cópia do RG e do comprovante de residência.

**5.2 Documentos obrigatórios, em algumas situações:**

- Declaração do professor de educação física comprovando a participação em equipe desportiva;
- Documento que comprove permanência da/o estudante em tempo integral (ex: declaração do professor/orientador ou coordenação do curso que da/o estudante está pagando disciplina);
- Laudo médico comprovando problema de saúde específico.

## VI. DAS VAGAS

6.1 Esta seleção é para formação de cadastro reserva.

## VII. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado no **dia 23 de Setembro de 2025.**

7.2 Na data prevista neste edital, o/a estudante poderá interpor recursos, questionando o resultado preliminar.

7.3 A interposição de recursos deverá ser realizada através da Recepção do DAE do Campus, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado durante o período desta etapa.

7.4 Os recursos serão analisados pela nutricionista responsável pelo processo seletivo, no prazo estipulado neste Edital.

7.5 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer no Setor de Nutrição.

7.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado neste Edital.

## VIII. DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O resultado final será divulgado pelo Setor de Nutrição nos murais do campus e redes sociais deste, com o nome do candidato, em ordem alfabética, e os dias de acesso ao refeitório.

8.2. O prazo final para divulgação do resultado será no **dia 24 de Setembro de 2025.**

8.3. No período determinado por este Edital, os/as estudantes selecionados/as deverão comparecer ao Setor de Nutrição (bloco do DAE) e/ou Recepção da Secretaria do DAE para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre

as normas e critérios que regem o mesmo. Para estudantes menores de 18 anos será necessária também a assinatura do/a responsável legal.

## **IX. DA CONCESSÃO**

- 9.1. O período de vigência do PANES será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.
- 9.2. O/a estudante contemplado/a com o PANES estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, mediante novo Edital.
- 9.3 **O/A estudante contemplado/a deverá manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%.**

## **X. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

- 10.1 A/O estudante perderá o benefício:
  - a) a pedido;
  - b) se a quantidade de faltas, sem devida justificativa, for acima da permitida mensalmente;
  - c) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
  - d) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
  - e) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
  - f) conclusão do curso;
  - g) da falta de assinatura do Termo de Compromisso no período indicado no edital.
- 10.2 A/O estudante beneficiário deverá comunicar ao Setor de Nutrição qualquer alteração em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.
- 10.3 As faltas justificadas (visitas técnicas, viagens escolares, entre outras) devem ser informadas ao Setor de Nutrição pelo próprio estudante com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Caso contrário, não serão aceitas.
- 10.4 Os atestados médicos devem ser entregues no Setor de Nutrição, no máximo, 2 dias após a emissão do mesmo.

## **XI. DO CALENDÁRIO**

Atividade	Data/Período	Local
Divulgação do Edital e Inscrição	<b>17 a 19 de setembro de 2025</b>	Site e redes sociais do Campus
Entrevistas	<b>22 de setembro de 2025</b>	Sala de Nutrição (bloco do DAE)
Resultado preliminar	<b>23 de setembro de 2025</b>	Site e redes sociais do Campus
Interposição de recursos	<b>23 de setembro de 2025</b>	Receção do Departamento de Assistência Estudantil do Campus
Resultado final	<b>24 de setembro de 2025</b>	Murais, site e redes sociais do Campus

Assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil	<b>24 a 26 de setembro de 2025</b>	Receção do DAE e Sala de Nutrição (bloco do DAE)
Acesso ao refeitório*	<b>A partir de 25 de setembro de 2025</b>	-----

## XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.
- 12.2 Ao Campus reserva-se o direito de designar vagas para serem distribuídas ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Setor de Nutrição do Campus.
- 12.3 O IFAL, por meio do Departamento de Assistência Estudantil do Campus Satuba, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Satuba-AL, 17 de Setembro de 2025.

**Jaqueleine Lima da Silva**  
 Chefe do Departamento de Assistência Estudantil  
 IFAL - Campus Satuba

**Pedro Juvencio de Souza Júnior**  
 Diretor de Ensino  
 IFAL - Campus Satuba

**Aprovo:**

**Uilliane Faustino de Lima**  
 Diretora-Geral  
 IFAL - Campus Satuba